



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021
EDITAL Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 515/2021 de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal 382/2008 e alterações, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO:

1.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência e pessoas com deficiência, os requisitos mínimos, carga horária semanal, vencimento inicial bruto, constam a seguir:

Tabela 1

CARGO	VAGA	VAGAS PCD	VAGAS AFRO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
ENGENHEIRO CIVIL	01+CR	*CR	*CR	RS 3.199,01	20 H	Instituição 3º grau completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho Federal da categoria profissional. Idade mínima 21 anos, possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior e disponibilidade de 20 horas semanais. Noções de informática.

* CR – Cadastro Reserva

** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência e afrodescendentes para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



1.1.1 É obrigatório o preenchimento dos requisitos mínimos, contudo poderão ser apresentados no momento da contratação.

1.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos através de contrato administrativo por tempo determinado, regidos pelo regime celetista, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.

1.3 Serão destinadas aos portadores de deficiência, 20% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei 7.859/89.

1.4 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

1.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante estágio probatório.

1.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

1.6 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 e a Lei Municipal nº 900/2021, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos afrodescendentes, os candidatos deverão declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando o candidato ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a autodeclaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

1.7 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter - se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Nova Tebas ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

1.8 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.9 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Ser brasileiro (a), naturalizado (a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º de 04/06/1998).

2.2 Ter, na data da nomeação, 21 (vinte e um) anos completos.

2.3 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.5 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.6 Possuir aptidão física e mental.

2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.

2.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

2.10 Não ter recebido penalidade disciplinar por Processo Administrativo tipificado no inciso III do artigo 128, da Lei 256/2001.

2.11 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;

2.12 Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

2.13 Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br, aba concurso/PSS Processo Seletivo Simplificado/PSS para contratação ENGENHEIRO CIVIL, vagas relacionadas - ENGENHEIRO CIVIL, realização de cadastro/selecionar o aceite dos termos de responsabilidade e inscrever-se. As inscrições deverão ser realizadas no período das 0h do dia 19 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2021, horário oficial de Brasília. **Após a realização das inscrições os seguintes documentos deverão ser encaminhados por e-mail:**

a) Cópia digitalizada de documento de identidade civil ou equivalente e CPF;

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



b) Cópia do diploma de conclusão de curso de Engenharia Civil juntamente com a inscrição no respectivo conselho de classe para o cargo de Engenheiro Civil.

c) Cópia do diploma de conclusão de curso de especialização na área de atuação (pós – graduação, Mestrado ou doutorado), se possuir;

d) Cópia da CNH, categoria B ou superior.

e) Comprovante de apresentação de trabalho científico na área, se possuir;

f) Cópia de carteira de Trabalho e ou comprovante de tempo de serviço;

g) Cópias digitalizadas dos títulos, cursos e demais documentos pertinentes, para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição;

3.1.2 Todos os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail gestaodepessoas@novatebas.pr.gov.br em formato PDF no ato da inscrição ou durante o período de vigência das inscrições;

3.1.3 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, não se responsabiliza pelo preenchimento da ficha de inscrição do candidato.

3.1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

3.2 As inscrições serão gratuitas.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

3.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br.

3.5 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.6 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição da pontuação zero ao título ou curso não comprovado;

3.7 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.8 Este edital será publicado no Correio do Cidadão e Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições, em mural e no site da Prefeitura Municipal Nova Tebas-PR, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.novatebas.pr.gov.br no prazo estabelecido no anexo I deste edital.

3.10 Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura de Nova Tebas através do telefone (42) 3643-1109 ou

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



através do e-mail gestaodepessoas@novatebas.pr.gov.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 3 e subitens, conforme cronograma.

3.11 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados/divulgação da homologação das inscrições, lista de classificação e outros) deste Processo Seletivo Simplificado, que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Tebas - PR e no site www.novatebas.pr.gov.br.

3.11.1 Não será enviado ao candidato e-mail e nem fornecidos por telefone informações a respeito de locais, datas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei 7.859/89, será reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente Edital, terão reserva o percentual de 20% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando - a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.

4.6 A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF. O prazo máximo para envio do laudo será a data final para inscrições no PSS.

4.7 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste Capítulo e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.9 Ao ser convocado para a investidura no cargo público deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constatar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.11 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

4.11.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante estágio probatório.

4.12 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.13 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 e a Lei Municipal nº 900/2021, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos afrodescendentes, os candidatos deverão declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando o candidato ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a autodeclaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos Afrodescendentes resultar em fração, arredondar - se à para o número inteiro imediatamente superior, em caso de

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no PSS, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Nova Tebas ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 Não caberá recurso da banca de avaliação.

5.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

- I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

5.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para Afrodescendentes estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 A prova de títulos será somente de caráter classificatória;
- 6.1.2 Todos os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios até o último dia do prazo de inscrição;
- 6.1.3 Serão considerados os títulos constantes na tabela a seguir:

Tabela 2. Cargo ENGENHEIRO CIVIL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULAÇÃO CORRESPONDENTE A PÓS-GRADUAÇÃO.	Doutor: 30 Mestre: 20 Especialista: 10	30
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 100 HORAS.	05 pontos por título	20
CERTIFICADO DE CURSO, SEMINÁRIO E FÓRUM NA ÁREA DE	Até 20h: 5 pontos;	25

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ENGENHARIA CIVIL NO MÍNIMO DE 20 HORAS	Acima de 20h até 40h: 10 pontos; Acima de 40h a 60h: 20 pontos; Acima de 60h: 25 pontos.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO COMO ENGENHEIRO CIVIL, ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.	Até 02 anos: 05 pontos Acima de 02 anos até 05 anos: 10 pontos Acima de 05 anos: 25 pontos	25
TOTAL:		100

6.2 Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem na tabela de títulos deste Edital;

6.3 Os documentos deverão ser anexados no e-mail gestaodepessoas@novatebas.pr.gov.br, juntamente com o comprovante de inscrição durante o período de inscrição em **FORMATO PDF**;

6.4 Será considerado válido para comprovação de experiência a declaração expedida pelo empregador acompanhado de registro na carteira;

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultado da soma dos títulos apresentados.

7.2 Na classificação final, dentro os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato mais velho;
- c) Tiver mais experiência profissional na área pública;
- d) Tiver mais horas/aulas cursos, seminários fórum na área pública;
- e) Permanecendo o empate será utilizado o sorteio público.

7.3 Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência e afrodescendentes (se houver).

7.4 O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e estará disponível no site do Município de

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Nova Tebas – PR, endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br até 30 dias após o resultado definitivo do certame.

7.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo cabendo ao Município de Nova Tebas-PR, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias para indeferimento das inscrições e de 2 (dois) dias para resultado preliminar da prova de títulos, no horário das 0h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, o candidato encaminhar os recursos endereçados ao seguinte e-mail: gestaodepessoas@novatebas.pr.gov.br.

8.2 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.3 Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.4 Admitir-se-á recurso único, para questionamento de um ou mais tópicos, devendo ser apresentado de forma individualizada, clara e concisa sobre cada ponto de impugnação.

8.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.6 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

8.8 Não serão aceitos recursos via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo.

8.9 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

8.10 A Comissão Especial responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



9. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1 A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da Prefeitura de Nova Tebas - PR, através da Comissão Especial de Processo Seletivo criada através da Portaria nº 306/2021, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 A homologação do resultado final do Processo Seletivo deverá ser declarada pelo presidente da Comissão Especial juntamente com o Prefeito Municipal.

10.3 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros de quaisquer das comissões deste certame, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da contratação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ultrapassando esse prazo acarretará o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequente não contratação.

11.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Nova Tebas - PR, podendo ser na sede, distritos, vilas ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

11.4 A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Jornal Órgão Oficial do Município.

11.5 Os candidatos aprovados serão chamados para preenchimento de vagas existentes de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

11.6 O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7 O ato de inscrição implica na aceitação total destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



11.8 A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.9 Os documentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo Município de Nova Tebas - PR, que arquivará os documentos durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto às normas nele contidas, após esta data.

12.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

12.3 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma,

Anexo II - Atribuições do cargo – Engenheiro Civil 20h.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Tebas - PR, 18 de novembro de 2021.

Enf.º Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Emerson Hrycyk
Presidente da Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	18/11/2021
Período de inscrições e prazo para a Entrega dos Títulos.	19/11 à 04/12/2021
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	06/12/2021
Prazo de recurso contra as inscrições Indeferidas.	07/12 à 08/12/2021
Publicação das Listas de Inscrições Homologadas pós- recursos.	09/12/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	10/12/2021
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	13/12 à 14/12/2021
Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos pós recursos e Classificação Preliminar.	15/12/2021
Prazo de recurso contra a Classificação Preliminar.	16/12 à 17/12/2021
Publicação da Classificação Definitiva e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	20/12/2021

Observações:

1. As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas pela Comissão Especial de Processo Seletivo, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos.

2. A Comissão Especial de Processo Seletivo se responsabiliza, se for o caso, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL PADRÃO: 14

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias públicas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade no que se tangue a sua especialidade e formação.

REQUISITOS DO CARGO: Instrução 3º grau completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho Federal da categoria profissional. Idade mínima 21 anos, possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior e disponibilidade de 20 horas semanais. Noções de informática.

INICIATIVA: O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro dos padrões adequados, e sugerir mudanças.

RESPONSABILIDADE POR CONTATO HUMANO: Contatos frequentes internos e/ou externos que, requerem tato, discernimento e certo grau de persuasão.

RESPONSABILIDADE POR DECISÃO E PRECISÃO: O trabalho exige atenção e exatidão razoáveis, para evitar erros que possam causar consideráveis prejuízos tanto em termos de valores como em prejuízos ao desenvolvimento do trabalho.

RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: O trabalho proporciona acesso a dados e informações considerados confidenciais a nível geral e exige cuidados normais para evitar sua divulgação que, se concretizada, poderá causar embaraços inconvenientes e até prejuízos a terceiros e à instituição.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº. 60/2021

“SÚMULA: “DECRETA RECESSO FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLUÇÃO,

Art. 1º. Considerando o feriado do município sede de Ivaiporã em data de 19 de novembro de 2021, referente a “Emancipação Política do Município”, estabelece recesso das atividades do consórcio, devendo ser cumprido por todos os servidores.

Art. 2º. Decorrente do feriado, ficam paralisadas todas as atividades da entidade, devendo estas retomarem à normalidade em 22 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 18 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Data: 2021.11.18 13:28:47-03'00'
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021-2021

CONTRATANTE: Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, com sede à Rua Moisés Miranda, 422 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.612.906/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.549.164-6 e do CPF/MF nº 018.601.479-17, e

CONTRATADA: JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA (lazer) CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO.

VALOR: R\$ 277.967,88 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 3721.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Novembro de 2021.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Novembro de 2021.



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônico nº 090/2021
Procedimento Licitatório nº 170/2021

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR EM DATAS COMEMORATIVAS.

DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

VALOR TOTAL: R\$ 635.004,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quatro reais).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”, podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 18 de novembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



LEI Nº 912/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: SUSPENDE A EFICÁCIA DAS LEIS ORDINÁRIAS Nº 874/2021 E 895/2021, QUE CONCEDERAM REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente suspensa a eficácia da Lei nº 874/2021 de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Nova Tebas, no percentual de 17,68%, a partir de 1º de maio de 2021, na forma definida no art. 37, X, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica expressamente suspensa a eficácia da Lei nº 895/2021 de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre a alteração do anexo "I" da Lei Municipal nº 610/2014, em face da concessão de reposição salarial dos servidores do magistério público municipal de Nova Tebas, na forma definida no art. 37, X, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Nova Tebas – PR, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica garantida na sua integralidade os proventos percebidos pelos servidores municipais até a efetiva suspensão das referidas leis, por se tratar de verba de natureza alimentar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 18 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Data: 2021.11.18 09:09:01-03'00'
Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal



LEI Nº 913/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI 875/2021, QUE CONCEDEU REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente suspensa a eficácia da lei 875/2021 de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Tebas, no percentual de 6,67% a partir de 1º de maio de 2021, na forma definida no art. 37, X, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica garantida na sua integralidade os proventos percebidos pelos servidores do Legislativo municipal, até a efetiva suspensão da referida Lei, por se tratar de verba de natureza alimentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 18 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Data: 2021.11.18 09:42:05-03'00'
Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 320/2021.

OBJETO: Aquisição de lenha ecológica, para o funcionamento da Aquacentro - Piscina Municipal.

VALOR MÁXIMO: R\$ 116.667,50 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 08/12/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência:

<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 17 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 298/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos e educativos diversos para atender as unidades escolares.

VALOR MÁXIMO: R\$ 586.764,40 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 08/12/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: ROSIMERE DE PARIS DIAS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência:

<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 17 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS

PROCESSO N.º: 270/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, considerando o Parecer Jurídico 1.313/2021, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
-	1 e 2	DESERTO

Guarapuava, 17 de novembro de 2021.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS

PROCESSO N.º: 295/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA	1	R\$ 466.500,0

Guarapuava, 17 de novembro de 2021.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS

PROCESSO N.º: 306/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGA, o



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
NARKA COMERCIAL EIRELI	1	R\$ 3.036,00

Guarapuava, 17 de novembro de 2021.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

Município de Guarapuava

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, demanda contratação por Inexigibilidade da SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados (empresa pública Federal), para a prestação de serviços de processamento de dados relativos a notificação eletrônica de trânsito do Departamento Nacional de Trânsito.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 8437/2021, de 12 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, n.º 1309/2021 e Autorização do Diretor do Departamento de Compras, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais) para a Contratação da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ nº 33.68.111/0001-07.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 17 de novembro de 2021.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE

comercial@correiodocidadao.com

42 3304 3218